PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

Lei nº 1.014, de 02 de abril de 1987

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providênicas.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria - Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cz$. 500.000,00(Quinhentos mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	
21.03070202.05-3113	Obrigações Patronais	cz$ 5.000,00
2.2	FINANÇAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	
22.03080322.07-3113	Obrigações Patronais	cz$ 32.000,00
2.3	ADMINISTRAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	
23.03070212.08-3113	Obrigações Patronais	cz$ 45.000,00
	Diversas Despesas de Custeio	
23.03070212.08-3192	Despesas de Exercícios Anteriores	cz$150.000,00
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	
24.08421882.09-3113	Obrigações Patronais	cz$ 20.000,00
24.08421902.10-3113	Obrigações Patronais	cz$ 13.000,00
24.08424272.11.3113	Obrigações Patronais	cz$ 15.000,00
2.5	SAÚDE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	
25.13754282.18-3113	Obrigações Patronais	cz$ 45.000,00
2.6	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	
26.10603252.20-3113	Obrigações Patronais	cz$ 18.000,00
26.10603262.21-3113	Obrigações Patronais	cz$ 18.000,00
26.10603282.23-3113	Obrigações Patronais	cz$ 19.000,00
26.13764472.25-3113	Obrigações Patronais	cz$ 15.000,00

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

- continuação -

2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
Pessoal

27.16885342.26-3113 Obrigações Patronais cz$105.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz$500.000,00(Quinhentos mil cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1987

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador